



CONTRATO Nº 20/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015 – SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADITAR o CONTRATO Nº 020/2015**, firmado em 29 de julho de 2015, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** da vigência do contrato firmado entre as partes, para fins de prestação de **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E LEGITIMAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos previstos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional, por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 020/2015-SEMAD, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula Décima Oitava do instrumento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de julho de 2020 até 25 de julho de 2021.



CONTRATO Nº 20/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo segundo. A presente prorrogação excepcional originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 2941/2020-SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da presente prorrogação, e em conformidade com o constante no processo administrativo respectivo, o valor global da Prorrogação Excepcional é de R\$61.033.994,20 (sessenta e um milhões, trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte dotação orçamentária assinalada no orçamento referente ao exercício financeiro de 2020:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	FONTE
SEMAD	2.04.21.04.122.0007.2162	3390390000	1001010000
SESMA PRODUÇÃO	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1290010200
SESMA AIDS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390390000	1214010400
SESMA DEVS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390390000	1214010400
SESMA UPA	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1214010100
SESMA SAMU	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1214010100
SESMA CAPS	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1214010100
SESMA PAB	2.04.21.10.301.0001.2004	3390390000	1214010200
SEMOB	2.04.21.26.122.0007.2162	3390390000	1630020000
SEMEC	2.04.21.12.361.0002.2030	3390390000	1111010000
SEMEC	2.04.21.12.122.0007.2162	3390390000	1111010000
SEMEC	2.04.21.12.365.0002.2029	3390390000	1111010000
CINBESA	2.04.21.19.122.0007.2162	3390390000	1001020000
IPMB	2.04.21.09.122.0006.2140	3391390000	1430000000
IASB	2.04.21.08.122.0006.2144	3390390000	1950020100
CODM	2.04.21.16.122.0007.2162	3390390000	1001010000
FUNBOSQUE	2.04.21.12.122.0007.2162	3390390000	1111010000
ARBEL	2.04.21.17.122.0007.2162	3390390000	1001020000



CONTRATO Nº 20/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços a que faz *jus*, na forma prevista no instrumento original.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 020/2015-SEMAD poderá ser antecipadamente extinto, caso venha a ser firmado novo contrato administrativo para execução dos serviços antes do advento do termo final de vigência acima fixado, devendo, para tanto, a CONTRATANTE notificar, por escrito ou outro meio eletrônico, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 24 de julho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CONTRATADA**

Página 3 de 4



CONTRATO Nº 20/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Testemunhas:

1) _____

2) _____